

RGF



3º QUADRIMESTRE

REPUBLICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DESPEAS COM PESSOAL

2017

Ofício nº 110/2020.
Guaiuba, 31 de julho de 2020.

Ilmo. Senhor
Valdomiro Távora Júnior
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará –TCE

Senhor Presidente,

Em virtude das Divergências de valores apontadas pelos Técnicos do TCE, no Processo nº 06908/2018-1 da Prestação de Governo – Reexame do exercício financeiro de 2017, item 4. **DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**, no Demonstrativo da Despesa com Pessoal referente ao 3º Quadrimestre de 2017, tanto na Receita Corrente Líquida como também na Despesa com Pessoal, consoante aos valores evidenciados no Demonstrativo da Despesa com Pessoal publicado pelo Poder Executivo e os evidenciados no SIM, conforme quadro abaixo:

RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF 3º Quadrimestre 2017	47.058.989,12
(-) Emendas Parlamentares Individuais - ajustadas	1.248.505,08
(=) RCL – Ajustada	45.810.484,04

RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
RCL – SIM	45.810.484,04

- **Justificativa da divergência do valor da Receita Corrente Líquida - RCL evidenciada no Demonstrativo da Despesa de Pessoal Publicada pelo Executivo e o valor evidenciado no SIM:** A diferença entre a Receita Corrente Líquida – RCL evidenciada no SIM e a evidenciada no **Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, ocorreu em virtude das receitas provenientes de Emendas Parlamentares Individuais no valor de R\$ 1.248.505,08 não terem sido deduzidas do montante da RCL apresentada no RGF, mesmo assim o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, publicado, apresentou um gasto de percentual de 67,03%, que após o ajuste da receita, o percentual passou para 68,78%, gerando uma diferença de 1,75% a mais, Importante destacar que não há rubrica específica para o lançamento da receita orçamentária dessas emendas, que devem obedecer o ementário existente, sendo necessário que a Contabilidade crie mecanismo para a correta elaboração desses demonstrativos. Para sanar a falha estamos republicando o Demonstrativo da Despesa com Pessoal do 3º Quadrimestre de 2017 no site oficial do Município de Guaiúba-CE, no endereço: <http://www.guaiuba.ce.gov.br/publicacoes>, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 002, DE 20 DE JUNHO DE 2017, conforme preconiza o Artigo 4º da mencionada Instrução, com as devidas correções (Demonstrativo da Despesa com Pessoal Anexo).

DESPESA COM PESSOAL	PODER
	EXECUTIVO (R\$)
SIM	31.512.232,10
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	31.543.032,87
DIFERENÇA DO SIM PARA O RGF	30.800,77

- **Justificativa da divergência do valor da Despesa com Pessoal evidenciada no Demonstrativo da Despesa de Pessoal Publicada pelo Executivo e o valor evidenciado no SIM:** A divergência dos valores demonstrados no RGF referente ao último período de 2017 e os evidenciados no SIM, como já havíamos esclarecidos antes, na defesa inicial, anexando documentos, que comprovam o ocorrido, que gerou a diferença de R\$ 30.800,77 no RGF em relação aos valores registrados no SIM. Essa diferença ocorreu em virtude da despesa relativa ao Rateio para Participação em Consórcio Público de Saúde do Município de Guaiúba-CE, que deveria ter sido empenhado no elemento de despesa 3.3.71.70.00 – Rateio p/Participação em consórcio Público (Categoria Econômica nº 3 Despesas Corrente e Grupo de Despesa nº 3 Outras Despesas Corrente) foi classificado indevidamente no elemento de despesa 3.1.71.70.00 – Rateio p/Participação em Consórcio Público (Categoria Econômica nº 3 e Despesas Corrente e Grupo de Despesa nº 1 Despesas com Pessoal). Na ocasião enviamos o empenho nº 01060043 de 01/06/2017 no valor de R\$ 30.800,77, que foi classificado indevidamente no elemento de despesa 3.1.71.70.00, que devemos desconsiderar para o cálculo da Despesa Total com Pessoal.

Para sanar a falha estamos republicando o Demonstrativo da Despesa com Pessoal do 3º Quadrimestre de 2017 no site oficial do Município de Guaiúba-CE, <http://www.guaiuba.ce.gov.br/publicacoes>, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 20 DE JUNHO DE 2017, conforme preconiza o Artigo 4º da mencionada Instrução, com as devidas correções (Demonstrativo da Despesa com Pessoal Anexo).

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00


DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.668.898,05	0,00
Pessoal ativo	31.668.898,05	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	156.665,95	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	156.665,95	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I II)	31.512.232,10	0,00


APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.058.989,12	-
() Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	1.248.505,08	2,65 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	45.810.484,04	97,35 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	31.512.232,10	68,78 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	24.737.661,38	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.500.778,31	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	22.263.895,24	48,60 %

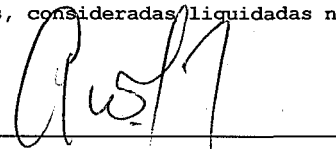
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Guaiúba - DATA DA EMISSÃO: 21/07/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:58:45

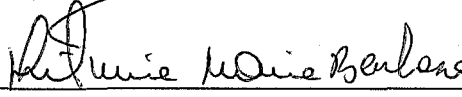
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da lei 4.320/64


ALISIO DE MENEZES MEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO


ANA MARIA GUIMARAES DA COSTA
SEC. DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS


RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME
CONTADOR


KILVIA MAIA BARBOSA
Controladora